



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

## **EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, a todos os interessados que se encontra aberta na Comissão Especial de Licitações desta Casa de Leis, sita à Rua Alferes José Luiz de Carvalho nº 380, Centro, licitação na modalidade CONVITE, pelo tipo de MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que se realizará, obedecidas as seguintes condições:

### **01 – PREÂMBULO**

- 01.01 - Data da abertura da licitação: 03/02/2015
- 01.02 - Prazo para entrega das propostas: 19/02/2015 às 16:00 h (dezesesseis horas)
- 01.03 - Data para abertura das propostas: 24/02/2015 às 09:00 h (nove horas)
- 01.04 - Tipo de Licitação: Menor preço
- 01.05 - Local de entrega e abertura das propostas:

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
Rua Alferes José Luis de Carvalho, Nº 380 - Salesópolis, SP – CEP 08970.000

01-06 - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão Especial da Carta Convite da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, com a Presidente da Comissão - Vereador FRANCISCO MARCELO DE MORAIS CORRÊA – Fones (11) 4696 – 1333/1716/1731 ou no site oficial desta Câmara Municipal [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br)

### **02 – DO OBJETO**

- 02.01 – O presente Convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de:
- a) até 1.000 (um mil) litros de combustível do tipo Gasolina Aditivada para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal;
  - b) até 12.000 (doze mil) litros de combustível do tipo Etanol para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

### **03 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

03.01 – O combustível **deverá ser entregue na sede do município e colocado diretamente nos veículos oficiais** pertencentes a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, mediante requisição devidamente firmada por funcionário autorizado.

03.02 – No ato do abastecimento, o funcionário que estiver dirigindo o veículo deverá assinar a nota fiscal correspondente, ficando de posse da primeira via, que deverá conter os dados do veículo e a quilometragem no ato do abastecimento.

03.03 – Não caberá ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização, a qualquer título, caso, ao término do contrato, haja saldo remanescente de combustível.

## **04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

04.01 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas convidadas, cadastradas ou não, que atuem no ramo pertinente ao objeto, devendo as demais interessadas retirar cópia deste Edital na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, mediante comprovação de retirada do referido Edital.

## **05 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

05.01 – As licitantes deverão enviar diretamente para a Comissão Especial de Licitações até **o dia 19 de FEVEREIRO de 2014, às 16:00 (dezesseis) horas**, o envelope de forma distinto e fechado, contendo os documentos exigidos para habilitação e proposta.

05.02 – O envelope deverá estar endereçado para a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis e neles constar os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2015  
ENTREGA DOS ENVELOPES - DIA 19/02/2015, ÀS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS  
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

## **06 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

06.01 – No envelope a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular da empresa;

06.02 – Os documentos solicitados no item 06.01, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia (preferencialmente) autenticada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

## **07 - DAS PROPOSTAS**

07.01 – Dentro do envelope deverá conter a proposta; o proponente deverá preencher a proposta à máquina ou processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo as devidamente ressalvadas.

07.02 – Não serão aceitos pela Comissão Julgadora os documentos que, sendo apresentados em cópias, se mostrem ilegíveis.

07.03 – Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social do licitante;
- b) endereço completo do licitante;
- c) número do CNPJ do licitante;
- d) nome e RG do signatário, bem como sua função na empresa;
- e) descrição completa do produto ofertado;
- f) o preço, que deverá ser apresentado por litro (Gasolina ou Etanol);
- g) o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do respectivo procedimento licitatório;
- h) as condições de pagamento, conforme o disposto no subitem 08.04;

07.04 – Não deverá constar da proposta qualquer tipo de desconto ou outra vantagem, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de MENOR PREÇO POR LITRO.

## **08 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES**

08.01 – Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por litro de combustível (gasolina ou etanol), de acordo com as especificações exigidas da alínea “f” do subitem 07.03.

08.02 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como impostos, seguros, taxas e todos os outros insumos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do objeto licitado.

08.03 – A Câmara não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

08.04 – Os pagamentos dos combustíveis serão efetuados proporcionalmente ao consumo, a cada 30 (trinta) dias, no quinto dia do mês subsequente ao consumo, mediante entrega da última Nota Fiscal ou Fatura de cada mês.

08.05 - Haverá reajustes de preços sempre que houver majoração dos preços do objeto desta licitação, nos percentuais divulgados pelo Governo Federal, devendo a contratada solicitar por escrito, juntamente com a tabela de valores fixado pelo Governo Federal ou outro órgão competente.

## **09 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

09.01 – No **dia 24 de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas**, nas dependências da Câmara Municipal, sito na Rua Alferes José Luiz de Carvalho nº 380, Salesópolis, SP, será aberto o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação e proposta, sendo que, destes atos, será lavrada Ata que deverão ser assinadas por todos os presentes e pela Comissão Julgadora, que também rubricará os documentos e as propostas apresentadas.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.01 – A análise, o julgamento e a classificação das propostas serão efetuadas pela Comissão Especial de Licitação da Carta Convite, instituída pelo Ato da Presidência Nº 001/2015, em observância aos Artigos 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como às condições estabelecidas neste Edital.

10.02 – A Comissão acolherá a proposta mais vantajosa, tendo em vista o critério de **MENOR PREÇO POR LITRO** (Gasolina ou Etanol), devendo ser observado o que dispõe o Estatuto Licitatório, podendo ainda revogar ou anular a presente Licitação sem que caiba aos licitantes o direito de qualquer indenização, nos termos da Lei.

10.03 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2.º do Artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.

10.04 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem plenamente as exigências desta licitação;
- b) tiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) contiverem emendas ou rasuras, salvo as devidamente ressalvadas;

10.05 – É facultada à Comissão Especial, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.01 – Dos atos praticados neste procedimento licitatório cabem:

11.01.01 – recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas
- b) anulação ou revogação da Licitação;
- c) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.01.02 – representação no prazo legal de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.02 – Os recursos e as representações deverão ser feitos por escrito e endereçados à Comissão Especial da presente licitação, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal .

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

12.01 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Especial, após comunicação a todos os participantes, para efeito de recurso, serão submetidos à homologação e adjudicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

## **13 – DO CONTRATO**

13.01 – A licitante considerada vencedora da licitação será notificada, pessoalmente, por fac-símile, e-mail ou via postal, para assinar o contrato correspondente, no prazo improrrogável de cinco dias, contados da data em que receber a convocação.

13.02 – É facultado a Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo estipulado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitadas as condições de participação neste processo licitatório, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

13.03 – O término de vigência do contrato dar-se-á em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado uma única vez, até o encerramento no novo procedimento licitatório para contratação desses serviços.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.01 – Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Convite pela licitante vencedora, serão aplicados, conforme o caso, o disposto nos Artigos 78, 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666.93.

14.02 – A Câmara Municipal poderá ainda aplicar multa ao licitante inadimplente, que deverá ser no valor correspondente a 10%, 20% ou 30% do valor dos serviços adjudicados ao licitante, de acordo com a gravidade do fato ocorrido, após processo administrativo.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.01 – Não havendo expediente na data marcada para abertura dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

15.02 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Especial, por escrito, no prazo máximo de cinco dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes, sem efeito suspensivo.

15.03 – Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Especial e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

15.04 – A Comissão Especial não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de execução do objeto licitado com o objetivo de alterar os preços propostos.

15.05 – A presente Licitação poderá ser revogada a critério exclusivo da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, desde que por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba, em tal



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

hipótese, qualquer tipo de indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.06 – A apresentação da proposta por parte da licitante importa na aceitação tácita de todos os itens deste Edital, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.07 – O resultado final desta Licitação será divulgado através da publicação no jornal credenciado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis.

## **16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

16.01 – O recurso Orçamentário encontra-se previsto na seguinte rubrica de despesa, constante do orçamento vigente:

**01.031.0001.2.001 Atividade do Legislativo  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO**

## **17 – DO FORO**

17.01 – Fica eleito, desde já, o foro deste município de Salesópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta Licitação, não resolvida entre as partes.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, 03 DE  
FEVEREIRO DE 2015.**

**VER. FRANCISCO MARCELO DE MORAIS CORRÊA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Ver. CLAUDINEI JOSE DE OLIVEIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO**

**Ver. CRISTIAN LUIZ CANDELÁRIA  
MEMBRO DA COMISSÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

## **MINUTA DE CONTRATO**

### **LICITAÇÃO - CONVITE N.º 002/2015**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO LEGISLATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, com Sede na Rua Alferes José Luís de Carvalho n. 380, Salesópolis, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.000.451.001/20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **PAULO AROUCA SOBREIRA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 12.460.830-9 e titular do CPF/MF n.º 843.208.348-87, com endereço na Rua Prof. José Ayumar Gonçalves de Miranda n.º 68, Jardim Leonor, Salesópolis/SP, e de outro lado a empresa....., CNPJ n.º.....- Inscrição Estadual n.º....., com sede à rua....., cidade de....., através de seu representante....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação - Convite n.º 002 /2015, pelo tipo “menor preço”, pelo Senhor Presidente, celebram contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, qual se regeerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**01.01** – Aplica-se ao presente Contrato as disposições do Edital de Licitação – Convite n.º 002/2015, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e declara estar de acordo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**02.01** – O presente Contrato tem como objetivo o fornecimento de combustível para os veículos oficiais da **CONTRATANTE**, **ATÉ 1.000 (Um Mil) LITROS DE GASOLINA DO TIPO ADITIVADA E ATÉ 12.000 (Doze Mil) LITROS ETANOL.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**03.01** – O combustível *deverá ser entregue na sede do município e colocado diretamente nos veículos oficiais* pertencentes a **CONTRATANTE**, mediante requisição devidamente firmada pelo Presidente da Câmara ou, excepcionalmente, por funcionário previamente autorizado.

**03.02** – No ato do abastecimento, o funcionário que estiver dirigindo o veículo deverá assinar a nota fiscal correspondente, ficando de posse da primeira via, que deverá conter os dados e a quilometragem do veículo no ato do abastecimento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

**03.03** – Não caberá à contratada qualquer tipo de indenização, caso, ao término do contrato, haja saldo remanescente de combustível.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**04.01** – O término da vigência deste Contrato se dará em **31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado uma única vez, até o encerramento do novo procedimento licitatório que visa contratar esses serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**05.01** – O preço por litro de:

- a) gasolina aditivada será: R\$.....;
- b) etanol será: R\$ .....

**05.02** – No preço deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do fornecimento.

**05.03** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras, decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**05.04** – Haverá reajuste de preço sempre que houver majoração dos preços dos combustíveis, nos mesmos percentuais divulgados pelo Governo Federal, devendo a **CONTRATADA** solicitar por escrito, juntamente com a tabela de valores fixado pelo Governo Federal ou outro órgão competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**06.01** – Os pagamentos dos combustíveis serão efetuados proporcionalmente ao consumo, no quinto dia do mês subsequente ao fornecimento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**07.01** - Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, serão aplicados, conforme o caso, o disposto nos artigos 78, 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**07.02** – A **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar multa à **CONTRATADA**, que deverá ser no valor correspondente a 10%, 20% ou 30% do valor do objeto deste Contrato, de acordo com a gravidade do fato ocorrido, após processo administrativo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

**08.01** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação em vigor pertinente à matéria, desde que com 30 (trinta) dias de antecedência.

**08.02** – Em qualquer caso de rescisão, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização, sob qualquer título.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**09.01** – O Recurso Orçamentário encontra-se previsto na seguinte rubrica de despesa, constante do Orçamento vigente:

**01.031.0001.2.001 Atividade do Legislativo  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro deste Município de Salesópolis, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, .....  
DE 2015.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, 03 DE  
FEVEREIRO DE 2015.**

**VER. FRANCISCO MARCELO DE MORAIS CORRÊA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Ver. CLAUDINEI JOSE DE OLIVEIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO**

**Ver. CRISTIAN LUIZ CANDELÁRIA  
MEMBRO DA COMISSÃO**